



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 087

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.779 DE 10 DE OUTUBRO DE 2002.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA REPASSE DE
VERBA PARA A "ASSOCIAÇÃO DE
EQUOTERAPIA DE LORENA PROJETO
CAMINHAR".

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a "**ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE LORENA PROJETO CAMINHAR**", entidade social, com sede na cidade de Lorena, na Rodovia Presidente Dutra Km 53 (Haras Teorema), sob o CNPJ nº 04.029.825/0001-90, uma verba mensal na importância de R\$ 1.244,00 (um mil e duzentos e quarenta e quatro reais), para ser destinada no desenvolvimento do "Projeto Caminhar", referente ao tratamento de equoterapia a pessoas portadoras de deficiências atendidas pela **APAE** de Lorena..
- Artigo 2º -** A instituição beneficiária deverá prestar contas da importância recebida, junto ao Setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lorena, até 31 de janeiro do exercício seguinte.
- Artigo 3º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade um crédito adicional especial, na importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinada ao desenvolvimento do **Projeto Caminhar**.
- [Handwritten signature]*



LIVRO DE LEIS

02 EXECUTIVO

02.02 – Secretaria da Educação – Aplicação no Ensino
3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 14.000,00
F.P 12.361.21.2.68 – APAE – Equoterapia

Artigo 4º - O Crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 EXECUTIVO

02.01 – Encargos Gerais do Município
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 14.000,00
F.P20.605.14.1.11– Reforma Mercado e Feira Municipal

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de outubro de 2002.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretario Adjunto de Legislação